ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 761/2007

Assunto: DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE DIREITOS REAIS DA ÁREA URBANO A TÍTULO ONEROSO A UNIÃO, PARA O USO DO TRT-14º REGIÃO PARA CONSTRUÇÃO DA VARA DO TRABALHO NESTE MUNICIPIO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 20/03/2007 **Sanção:** 20/03/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 761/2007

Em, 19 de março de 2007.

"Dispõe sobre a cessão de direitos reais da área urbana a título oneroso a União, para o uso do TRT - 14ª Região para construção da Vara do Trabalho neste Município, dando outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE/RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, a título oneroso, à União, para uso do TRT – 14ª Região, inscrita no CNPJ sob o nº 03.326.815/0002-53, endereço: Rua Almirante Barroso, 600, Centro, Porto Velho – RO, efetuar sobre a área urbana da sede municipal, a cessão de direitos reais sobre imóveis urbanos, abaixo:

Lotes 165 e 210, Quadra 37, Setor 04, medindo 15 mt (quinze metros) de frente e fundo por 30 mt (trinta metros) nas laterais de cada Lote, totalizando área de 900 M² (novecentos metros quadrados), conforme mapa, parte integrante desta Lei.

§ 1º Os lotes objeto da presente cessão de direitos reais destinam-se à construção da Vara do Trabalho na Sede.

§ 2º Os imóveis desta cessão de direitos reais sobre os imóveis ficam gravados com clausula de inalienabilidade.

Art. 2º. Em caso de não utilização ou desvirtuamento de finalidade ou não início da obra pelo prazo de dois anos, os imóveis serão revertidos ao Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe sejam idênticas, contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, 19 de Março de 2.007.

APROVADO
EM 19 03 2007
Amarildo Gomes Ferreira
Presidente da Câmara
Municipal de São Miguel

SANCIONADO
EM 20 / 03 / 2007
Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito Municipal
São Miguel do Guaporé

Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone Fax 69 642 2234